

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/2018

EDITAL N.º 007/2018

SELEÇÃO DE PROFESSORES SUPERVISORES DO PIBID-UFES/2018

Artes Visuais – Campus Goiabeiras

Núcleos Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio

A Coordenação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência- PIBID da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo para admissão de professores supervisores bolsistas das escolas participantes do Programa, no período de **25 a 28 de junho**.

1. DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID visa fomentar a iniciação à docência de estudantes das Instituições de Ensino Superior e preparar a formação de docentes em cursos de licenciatura, para atuar na educação básica pública. Os alunos bolsistas selecionados para o PIBID-UFES 2018 atuarão em escolas da rede pública de ensino, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, dos municípios de Cariacica, Vila Velha e Vitória (Licenciatura em **Artes Visuais**), no estado do Espírito Santo, desenvolvendo ações conforme subprojeto e núcleo de sua área. O subprojeto e núcleo de cada área serão coordenados por um docente do curso de licenciatura e os subprojetos e núcleos compõem a matriz do projeto institucional, cuja coordenação encontra-se na PROGRAD-UFES. **Os professores supervisores são professores das escolas públicas participantes do projeto, selecionados para supervisionar as atividades de bolsistas, nas escolas onde atuam e devem ser professores da área de atuação do núcleo ou subprojeto.** Todos os participantes do Programa receberão bolsa mensal correspondente à função que desempenham, concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. O Projeto institucional terá duração de dezoito meses, contados a partir da data de início das atividades e é regido pelo Edital 07/2018 e pela Resolução 45/2018 presentes no sítio eletrônico <http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid/editais-e-selecoes>.

2. DOS OBJETIVOS DO PIBID

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências

metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1. DAS VAGAS

2.1 São oferecidas vagas (ANEXO 1) para professor da rede pública de ensino para atuação como supervisor no **Subprojeto Artes Visuais**.

2.2 Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas ofertadas irão compor lista de espera válida por 1 (um) ano a partir da data de divulgação do resultado final deste edital.

3. DA BOLSA

4.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada.

4.2 O valor da bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, concedida pela Capes diretamente aos beneficiários.

4.3 O supervisor não poderá receber bolsa por período superior a 96 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.

4.4 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão candidatar-se à bolsa de supervisão professores da rede pública de ensino que atendam aos seguintes requisitos:

I – estar em dia com as obrigações eleitorais;

II- possuir licenciatura na disciplina correspondente ao subprojeto;

III – possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV – ser professor na escola participante do projeto Pibid e ministrar a disciplina correspondente ao subprojeto

IV. Ser professor na escola participante (cadastrada na Plataforma Freire) e ministrar a disciplina na área do subprojeto (limite de 3 supervisores por núcleo);

V. Declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

VI. Firmar termo de compromisso.

§ 1º O supervisor deve estar na escola que receberá os alunos bolsistas de graduação, sendo vedada a distribuição de alunos por escolas em que o supervisor não atue.

4.1 É vedado aos participantes do projeto:

I - Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);

II - Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III - Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;

IV - Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;

V - Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

§ 1º Em caso de inobservância das obrigações e normas foram estabelecidas na portaria 45/2018. Os bolsistas estão sujeitos às penalidades previstas no inciso II do art. 36 e no § 1º do art. 38.

§ 2º Para efeito do disposto no inciso III, para as modalidades de bolsa previstas para docentes das IES e professores das escolas, quando estes estiverem em gozo de licença ou afastamento previstos na legislação pertinente à sua carreira por período superior a 14 (quatorze) dias devem, igualmente, afastar-se das atividades do projeto, mediante suspensão ou cancelamento da bolsa, de acordo com o estabelecido nos arts. 35 e 36.

§ 3º Não se aplica ao disposto no inciso IV, o recebimento de:

I - Bolsa do Prouni;

II - Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, dentre outras.

5. DAS INSCRIÇÕES

- Período: de **25/06 a 28/06/2018**

5.1 O candidato deverá enviar por e-mail para: artesvisuais@ufes.br - Assunto: Inscrição supervisor Pibid.

Anexar em PDF, os seguintes documentos:

- Anexo 2 – formulário de inscrição preenchido;
- Cópia de RG e CPF;
- Cópia simples do diploma de graduação;
- Documento comprobatório do efetivo exercício na rede pública, atuando na Educação Básica;
- Documento comprobatório que atua há dois anos na Educação Básica;
- Declaração do estabelecimento de ensino que é professor em exercício na sua unidade;
- Carta de próprio punho que não possui outra bolsa ou auxílio, proveniente de projeto vinculado à esfera pública municipal, estadual ou federal;
- Carta de próprio punho descrevendo brevemente suas práticas de ensino de arte, justificando o interesse em participar das atividades do Pibid e indicando sua disponibilidade para atuar no Programa.

Obs: caso seja selecionado, deverá entregar os documentos físicos ao coordenador de área.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DE SUPERVISÃO

I – elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

II – controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao Coordenador de Área;

III – informar ao Coordenador de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Pibid;

IV – tratar todos os membros do programa com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

V – atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades;

VI – assinar Termo de Compromisso do programa;

VII – participar de seminários de iniciação à docência do Pibid;

VIII – restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

IX – informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

X – informar a comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

XI - articular-se com a direção da escola, os professores e a comunidade escolar para a realização das atividades do Pibid;

XII – enviar ao Coordenador de Área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;

XIII – participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pelo UFES e pela Capes;

XIV - comparecer, obrigatoriamente, às reuniões periódicas com os bolsistas de iniciação à docência e com o Coordenador de Área do subprojeto em locais e datas determinados;

XV - compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Pibid na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;

XVI - elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersectorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.

XVII – cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire;

XVIII – cumprir todas as normas do Programa definidas pela Capes e pela Coordenação do Programa;

XIX - fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Pibid-UFES;

XX – assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

2. DA SELEÇÃO:

A seleção dos candidatos dar-se-á em caráter classificatório, obedecendo aos seguintes critérios:

- Pertinência da documentação apresentada;
- Formação específica do candidato na área de conhecimento do subprojeto no qual se dará sua participação;
- Apreciação da carta de descrição das práticas de ensino de arte e justificativa de interesse no Pibid;
- Pertencer a uma escola que esteja inscrita para a componente na plataforma Freire;
- Proximidade da escola de atuação com a Ufes e/ou condições de acesso dos discentes bolsistas à escola.

Uma nota será atribuída (0 a 10) para a carta apresentada no ato de inscrição, seguindo a seguinte distribuição:

ITEM	HABILIDADE REQUERIDA	MÁXIMO ATRIBUÍDO
PROFUNDIDADE	Conhece, compreende e aplica os conceitos e princípios do tema exposto	2
	Apresenta habilidades de análise e síntese	2
	Situa o conteúdo no contexto adequado e estabelece relação com o conhecimento atual	2
ATUALIZAÇÃO	Utiliza de maneira adequada a Língua Portuguesa	2
SÍNTESE	Apresenta a relação entre a atuação do PIBID e os processos de ensino e formação de professores	2

7. DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem enviar para o mesmo e-mail de inscrição no **período de 29 a 30 de junho** requerimento devidamente fundamentado (Anexo 3).

9.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda a argumentação que o candidato deseja apresentar.

9.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no site da PROGRAD (<http://www.prograd.ufes.br/programa-institucional-de-bolsa-de-inicia%C3%A7%C3%A3o-%C3%A0-doc%C3%Aancia-pibid>)

Havendo alteração de resultado em função do deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados no mesmo site.

3. DOS RESULTADOS

O resultado com a classificação dos candidatos selecionados será divulgado no dia 02 de julho, no site da PROGRAD UFES e por e-mail.

4. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

O PIBID-UFES 2018 terá início no dia 01 de agosto de 2018.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições e procedimentos contidos neste edital obedecem ao Edital N.º 001/2018 da CAPES para o PIBID/2018. Posteriores substituições ao longo do desenvolvimento do Projeto Institucional, decorrentes de desistência de bolsistas ou outros motivos, deverão ser preenchidas conforme edital complementar, observando sempre o presente edital. Suspensões, devoluções e cancelamentos deverão seguir o disposto nos documentos oficiais da CAPES.

O professor que vier a ser desligado do Programa perde imediatamente o direito à bolsa, mas não fica impedido de candidatar-se novamente a outro edital de concessão de bolsas do PIBID.

Vitória, 25 de junho de 2018.

Profª Maira Pêgo de Aguiar

Coordenadora do Subprojeto de Artes Visuais do PIBID-UFES/2018

**ANEXO 1 – QUADRO DE ALOCAÇÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
PARA O SUBPROJETO ARTES VISUAIS E LOCAIS DE INSCRIÇÃO**

LICENCIATURA / CAMPUS	N.º DE VAGAS	LOCAL DE INSCRIÇÃO
Artes Visuais	3 vagas para bolsas de supervisor; 3 vagas para cadastro de reserva.	artevisuais@ufes.br

ANEXO 3

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do(a) candidato(a): _____

Motivo do recurso:

Fundamentação:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura